



**LEI Nº- 302/2007, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Unidade 06.03 - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental  
Função 12 - Educação  
Subfunção 361 - Ensino Fundamental  
Programa 1.071 - Transporte do Escolar  
Projeto 1.019 - Aquisição de veículo para Transporte de Escolar no Município  
Fonte de Recursos: 011 - Transferência de convênio destinado a programa de educação

**Elementos de Despesas:**

**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**Art.2º**- Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, convênio nº 168/2007.

**Art.3º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 08 de outubro de 2007.

  
**Estevam Antônio Fiorio**  
**Prefeito Municipal**

*Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.*